



TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO	DELIBERAÇÃO PLENÁRIA	Nº 024/2020	DATA:28/Abril/2020
EMENTA: Aprovação da prorrogação da suspensão do atendimento presencial e do Tele Trabalho.			
Aprovação da Plenária em reunião realizada na data de 28/ 04 /2020			
Reunião Presidida pela Arquiteta e Urbanista Gilcinéa Barbosa da Conceição			
CONSELHEIROS (AS) PRESENTES:			
Titulares		Suplentes no exercício da Titularidade	
<input type="checkbox"/> Antônio Caramelo Vasques		<input checked="" type="checkbox"/> Juliana Meira Aguiar Kaminsky	
<input checked="" type="checkbox"/> Bruno Santa Fé Monteiro de Almeida		<input type="checkbox"/> Tatyana Bomfim da Silva	
<input checked="" type="checkbox"/> Ernesto Regino Xavier de Carvalho		<input type="checkbox"/> Debora Miranda Barretto	
<input checked="" type="checkbox"/> Eunice Alves Gusmão		<input type="checkbox"/> Elisa Fialho de Moura	
<input type="checkbox"/> Frank Caramelo Magalhães Vasques		<input type="checkbox"/> Thiago Pedroso	
<input checked="" type="checkbox"/> Kyze Caroline Silva Vasconcelos		<input type="checkbox"/> Dandara Sant'Anna de Jesus	
<input checked="" type="checkbox"/> Ludmilla Silva de Oliveira		<input type="checkbox"/> Emanuela Cavalcante de Melo Barboza	
<input checked="" type="checkbox"/> Neilton Dorea Rodrigues de Oliveira		<input type="checkbox"/> Loris dos Anjos Almeida Brantes	
<input type="checkbox"/> Paulo Ormindo David de Azevedo		<input checked="" type="checkbox"/> Federico Calabrese	
<input checked="" type="checkbox"/> Saul Kaminsky Bernfeld Oliveira		<input type="checkbox"/> Orlando José de Barros Neto	
<input type="checkbox"/> Conselheiro Federal Guivaldo D'Alexandria Baptista			
1. MARCOS LEGAIS: Lei nº 12.378, de 30 de dezembro de 2010; Regimento Interno do CAU/BA; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Resoluções CAU/BR aplicáveis à apreciação da matéria.			
2. ITEM (NS) APRECIADOS:			
I. PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO/ATENDIMENTO PRESENCIAL DO CONSELHO E PRORROGAÇÃO DA SISTEMÁTICA DO TELETRABALHO, EM FACE DA PANDEMIA - COVID-19.			
3. DELIBERAÇÕES:			
II. Aprovar, por unanimidade dos presentes, considerando a permanência do risco de contágio e contaminação, em face do COVID-19, a prorrogação da suspensão do funcionamento, e consequente atendimento presencial do Conselho e prorrogação da sistemática do Tele Trabalho, até a data de 30 de maio do corrente ano;			
III. Na hipótese de edição de Decreto, por parte do Governo do Estado da Bahia, que venha a flexibilizar, ou promover a reabertura do comércio e			



serviços, no âmbito do Estado da Bahia, em período inferior ao prazo de prorrogação acima instituído, o Plenário do Conselho reapreciará a matéria, podendo, inclusive suspender a prorrogação.

4. Em face da DP ora processada ficam revogadas as disposições normativas contrárias;

5. A presente DP entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 28 de ABRIL de 2020.

Arq. e Urb. Gilcinéa Barbosa da Conceição
PRESIDENTE
CAU/BA